



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.819, DE 11/02/2025

Altera a [Lei Municipal nº 2.006/95](#), que institui a política de pessoal do Departamento de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova - DMAES, para criar a Diretoria de Divisão de Engenharia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei Complementar Municipal nº 2.006, de 23.05.1995](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – criação da Diretoria de Divisão de Engenharia, vinculada diretamente ao Diretor Geral;

II – criação do cargo de Diretor de Divisão de Engenharia, de livre nomeação e exoneração, de provimento amplo, CBO 2142-60, com 1 (uma) vaga, com vencimento do nível IX da tabela de cargos comissionados e gratificação do cargo de diretor de divisão, tendo por requisito a graduação em Engenharia Civil, habilitação de motorista mínima na categoria “B”, regularmente inscrito no CREA, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, tendo por atribuição o exercício da chefia da Divisão de Engenharia, competindo-lhe:

- a) gestão e planejamento de projetos;
- b) tomada de decisões estratégicas e contribuição para o planejamento organizacional;
- c) supervisionar fiscalização e acompanhamento de obras em execução;
- d) coordenar a operação e manutenção de empreendimentos da autarquia;
- e) ser responsável técnico por empreendimento executado pela autarquia;
- f) análise e aprovação de laudos técnicos;
- g) análise e avaliação de medição de obras e/ou serviços executados por empresas contratadas pela autarquia;
- h) elaboração de documentação para contratação de obras e/ou serviços da divisão de engenharia;
- i) planejamento e suporte de compras de materiais e equipamentos da divisão de engenharia;
- j) padronização de procedimentos técnicos;
- k) outras atribuições compatíveis que lhe forem determinadas pelo Diretor Geral.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - alteração de 1 (uma) para 2 (duas) a quantidade de vagas efetivas do cargo de Engenheiro Civil (Saneamento), CBO 2142-60.

Parágrafo único. Ficam alteradas as atribuições do cargo efetivo de Engenheiro Civil (Saneamento) da estrutura organizacional do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - conduzir auditorias internas em procedimentos da divisão de engenharia da autarquia, identificando oportunidades de melhoria e assegurando a conformidade com normas e regulamentos, com autonomia para decisões no âmbito de sua atuação;

II - supervisionar equipes de trabalhadores de construção civil;

III - realizar trabalhos de laboratório;

IV - participação ativa no desenvolvimento e implementação de projetos, contribuindo com soluções técnicas;

V - desempenho de tarefas de complexidade intermediária com maior autonomia, sob supervisão da diretoria de divisão;

VI - acompanhamento e fiscalização da execução de obras e/ou serviços da divisão de engenharia;

VII - tomar decisões em seu campo de atuação, reportando-se a superiores para questões mais complexas;

VIII – outras atividades correlacionadas a sua área e formação que lhe forem determinadas pela Diretoria.

Art. 2º Os anexos da [Lei Complementar Municipal nº 2.006, de 23.05.1995](#), passam a vigorar com as alterações determinadas por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correção à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Integra a presente Lei o demonstrativo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, Anexo Único, nos termos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2025.

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito
Diretor do DMAES



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 4.819, DE 11/02/2025

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, apresentamos a análise do impacto orçamentário financeiro na folha de pagamento do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova- MG, a partir de fevereiro de 2025.

FINALIDADE: Estimar o impacto orçamentário na folha de pagamento de pessoal do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento devido a criação de um cargo de Diretor de Divisão de Engenharia e mais um cargo de Engenheiro Civil (saneamento).

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo dos impactos	2025 (fev/dez)	2026 (Reajuste 6%)	2027 (Reajuste 6%)
Salário (inclusive férias e 13º salário)	R\$ 123.956,16	R\$ 145.956,31	R\$ 154.713,69
Encargos Sociais (INSS)	R\$ 26.650,57	R\$ 31.380,61	R\$ 33.263,44
TOTAL	R\$ 150.606,73	R\$ 177.336,92	R\$ 187.977,13

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo dos impactos	2025	2026	2027
Gastos com Recursos Próprios	R\$ 150.606,73	R\$ 177.336,92	R\$ 187.977,13

Nota 01: Para o cálculo do impacto orçamentário-financeiro foram considerados os salários mensais de 2025 no valor de R\$ 6.081,11 (seis mil e oitenta e um reais e onze centavos) do cargo de Diretor de Divisão de Engenharia. e o valor de R\$ 4.248,57 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) para o cargo de Engenheiro Civil (saneamento).

Nota 02: Início previsto em fevereiro de 2025 com 11 meses de vencimentos básicos mensais acrescidos do décimo terceiro proporcional.

Nota 03: Em 2026, acréscimo de 6% (seis por cento) ao vencimento em relação a 2025 considerando todo exercício financeiro mais décimo terceiro e férias.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Nota 04: Em 2027, acréscimo de 6% (seis por cento) ao vencimento em relação a 2026 considerando todo exercício financeiro mais décimo terceiro e férias.

Nota 05: Os encargos sociais (INSS) são de 21,5% (vinte e um inteiros e cinco décimos por cento) conforme informação da seção de Recursos Humanos.

Nota 06: Considerando o princípio da prudência foi realizado o estudo do impacto orçamentário/financeiro considerando para os exercícios de 2025, 2026 e 2027 a mesma RCL consolidada em novembro/2024.

A Receita Corrente Líquida ajustada consolidada realizada até novembro de 2024 foi de R\$ 363.035.824,15 (trezentos e sessenta e três milhões trinta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos). O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de R\$ 191.155.566,75 (cento e noventa e um milhões cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos). A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses (dezembro/2023 a novembro/2024) foi de R\$ 136.369.633,66 (cento e trinta e seis milhões trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), pelo que o impacto calculado do gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida — RCL, somará no ano 2025, R\$ 150.606,73 (cento e cinquenta mil seiscentos e seis e setenta e três centavos), correspondendo a apenas 0,04% da RCL e não gerará um impacto significativo no orçamento em relação a Receita Corrente Líquida, um dos principais focos de atenção da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), ao regulamentar a previsão constante no artigo 169 da Constituição Federal.

Considerando o PL nº.4.094 aprovado Egrégia Casa de Contas o valor total do impacto orçamentário financeiro consolidado para o exercício de 2025 corresponderá a R\$ 148.221.850,15 (cento e quarenta e oito milhões duzentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta reais e quinze centavos) resultando % DTP de 40,82%;

Para o exercício financeiro de 2026 o valor total do impacto orçamentário financeiro consolidado corresponderá a R\$ 157.132.854,94 (cento e cinquenta e sete milhões cento e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) resultando % DTP de 43,28%.

Para o exercício financeiro de 2027 o valor total do impacto orçamentário financeiro consolidado corresponderá a R\$ 166.560.826,54 (cento e sessenta e seis milhões quinhentos e sessenta mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos) resultando % DTP de 45,88%.

Pela análise dos dados, observa-se que aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual - PPA, não havendo assim, desequilíbrio orçamentário.

Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito

Diretor Geral

Wellington Wilker Davi Costa Souza

Assessor de Programação e Orçamento